

**TERMO ADITIVO 150/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.805-2  
SEI 6018.2024/0051729-2

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

**CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) M’BOI MIRIM E STS CAMPO LIMPO

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Em atendimento a Portaria nº 225/2024 SMS-G, fica suspenso em caráter transitório, a avaliação, o monitoramento e a incidência dos descontos dos indicadores de qualidade no Contrato de Gestão, nos termos das Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022, nº 539/2022, nº 143/2023, nº 288/2023, bem como altera o percentual das metas de produção de 90% para 85%, pelo período de até 180 dias (de janeiro a junho de 2024).

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede nesta cidade, na Avenida Giovanni Gronchi, 7143 – 7º e 8º andares – Vila Andrade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador, **MARCELO DELL’AQUILA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] – inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], e de outro lado o **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.577-9 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF nº 66.518.267/0040-90, e inscrito no CREMESP sob nº 942911, com endereço à Rua Dr. Lund, 41, Liberdade, São Paulo, CEP – 01513-020, e com Estatuto arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA**, brasileira, viúva, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R006/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



Dr. Marcelo Dell'Aquila Gonçalves  
Diretor Administrativo Regional  
CEJAM



10

Em atendimento a Portaria nº 225/2024 SMS-G e a solicitação do Processo SEI nº 6018.2024/0043674-8, suspende em caráter transitório, a avaliação, o monitoramento e a incidência dos descontos dos indicadores de qualidade no Contrato de Gestão, nos termos das Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022, nº 539/2022, nº 143/2023, nº 288/2023, bem como alterar o percentual das metas de produção de 90% para 85%, pelo período de até 180 dias (de janeiro a junho de 2024), substituindo o Anexo I - Parâmetro para Pagamento dos T.A. 171/2024 e 175/2024 e o Anexo II - Matriz de Indicadores

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**ANEXO I** - Parâmetro para pagamento e avaliação de desempenho

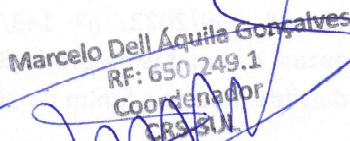
**ANEXO II** - Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro

**CLÁUSULA TERCEIRA**

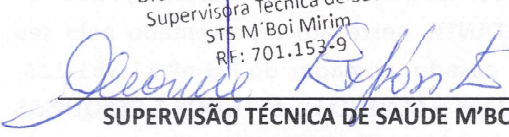
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R006/2015 - SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de maio de 2024

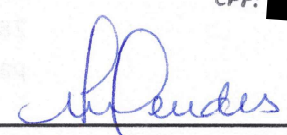
  
Marcelo Dell'Aquila Gonçalves  
RF: 650.249.1  
Coordenador  
CEJAM

**MARCELO DELL'AQUILA GONÇALVES**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

  
Dra. Cleonice Cardoso Expósito  
Supervisora Técnica de Saúde  
STS M'Boi Mirim  
RF: 701.153-9

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M'BOI  
MIRIM**

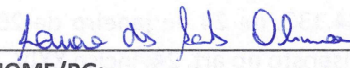
Floriza de Jesus Mendes Santana  
Gerente Corporativo - CEJAM  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

  
**FLORIZA DE JESUS MENDES SANTANA**  
CEJAM- CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
"DR. JOÃO AMORIM"

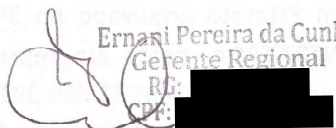
  
Rogério Martins Hochheim  
Super. STSCL

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAMPO  
LIMPO**

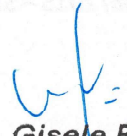
TESTEMUNHAS:

  
NOME/RG:

Siomara dos Santos Oliveira  
RF. 625.601.9/2  
TORNADO

  
Ernani Pereira da Cunha  
Gerente Regional  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

NOME/RG:

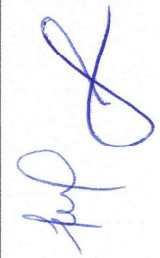
  
**Gisele Fantin**  
Gerência Jurídica - CEJAM  
OAB/SP 97.968

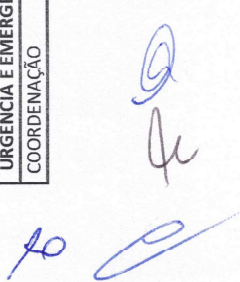


**ANEXO I - Parâmetro para pagamento e avaliação de desempenho**

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - TA 139/2024 - JANEIRO E FEVEREIRO		DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE		
		EQUIPE COMPLETA						
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>  <b>ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS</b>  <b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COORDENAÇÃO</b>	<b>REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL</b>  48,23%  0,68% 0,47% 1,88% 0,41% 0,34%  2,41% 3,51% 1,34% 0,56% 1,24% 1,14% 8,20% 0,68%  26,59% 2,32%	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	Cálculo do valor do desconto	Cálculo do valor do desconto	Cálculo do valor do desconto	
		Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Cálculo do valor do desconto
		Condição de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		CAPS	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		AMA E/AE	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		SADT	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		APD	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		CER	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		CEO	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		HD	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		CRD	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		AMA 24 h + PS + UP	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.
		OS	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10% sobre representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio Mensal do Contrato.





**ANEXO II - Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro**

INDICADOR	DESCRIÇÃO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
	PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS MENSIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS E FINANCEIRAS	20	20	40	20	20	20
Q2	PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: LEGIBILIDADE, ASSINATURAS, CID E EXAME FÍSICO				40		40
Q3	EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE APROVADO PELA CRS	60					
Q4	PROPORÇÃO DE CRIANÇAS COM ATÉ 12 MESES DE IDADE INSCRITAS NAS UNIDADES COM CALENDÁRIO VACINAL COMPLETO					60	
Q5	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS BÁSICOS NO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO		60			20	
Q6	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	20			40		
Q7	PRAZO DE RESPOSTA DAS QUEIXAS REGISTRADAS NA REDE DE OUVIDORIA SUS DA CIDADE DE SÃO PAULO			60			20
Q8	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES		20				20
<b>Soma</b>		<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>












Item	Descripción	Unidad	Cant.	Valor Unit.	Valor Total
01	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...
03	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...
05	...	...	...	...	...
06	...	...	...	...	...
07	...	...	...	...	...
08	...	...	...	...	...
09	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...

ANEXO 1 - Plan de Organización de Estudios y Grupos

